# LEI Nº 3228 de 11 de setembro de 2001

# ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.098, DE 31 DE OUTUBRO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal de Esteio aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Ficam incluídas no Anexo de Metas Prioritárias, integrante da Lei Municipal nº 3.098, de 31 de outubro de 2000, os seguintes Objetivos e Metas, a fim de possibilitar a execução dos respectivos projetos no exercício de 2001:

1.Objetivo:

- Aquisição de equipamentos para as escolas de Ensino Fundamental e Infantil, bem como para a Casa da Criança e para a Diretoria de Esportes, visando qualificar o processo de aprendizagem e o desempenho das atividades administrativas das unidades de ensino do Município.

1.1 Metas:

- Aquisição de um conjunto para laboratório de ciências.

Valor estimado.....R$ 20.000,00

- Aquisição de copiadoras para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas Municipais de Ensino Infantil, Casa da Criança e Diretoria de Esportes.

Valor estimado.....R$ 58.000,00

2.Objetivo:

- Obras de reformulação e construção de praças.

2.1 Meta:

- Iluminação da Praça Contígua ao Ginásio de Esportes Silvio Batista.

Valor previsto.....R$ 20.000,00

3.Objetivo:

- Investimentos na melhoria dos sistemas de comunicação dos prédios públicos

da Municipalidade.

3.1 Meta:

- Aquisição de central telefônica para o prédio da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Esteio.

Valor previsto .....R$ 28.000,00

**Art. 2º** O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, utilizando como recurso a anulação parcial de outras dotações orçamentárias do Poder Executivo, observadas as disposições do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.098, de 31 de outubro de 2000.

**Art. 3º** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de setembro de 2001.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal